



**CONTRATO Nº 122/2022**  
**PROCESSO Nº 2924/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.084.657-35 e RG nº 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 788.456.027-53 e RG nº 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA DIVINA FARMA DE IÚNA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.136.592/0001-76, com sede na Rua Ipiranga, nº 337, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-2509 e (28)99987-3143, endereço eletrônico [divinafarmaiuna@hotmail.com](mailto:divinafarmaiuna@hotmail.com), neste ato representado por **PABLO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 147.227.237-45 e RG nº 18.140.462 SSP/MG, residente na Rua Maria Gomes de Aguiar, nº 09, centro, Divino de São Lourenço/ES, cep: 29.590-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 060/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor do Contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), aplicada a taxa de desconto de 6% (seis por cento), logo o valor global do contrato será de 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. A contratada deverá informar na NIFE o valor real do medicamento, o percentual de desconto ofertado na licitação e o valor final do produto.



2.2.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano de Oliveira Guedes, matrícula nº 303809 e Luciene Ferreira da Silva, matrícula nº 019437, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

**04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária 110002.1030300122.078.33903200000 – Ficha 052, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

**05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

\*Anexo I: Modelo de relatório de fiscalização;

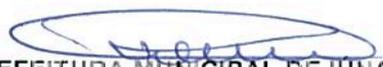
\*Anexo II: Modelo de notificação.

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 10 de novembro de 2022.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

  
**DROGARIA DIVINA FARMA DE IUNA LTDA ME**

**Pablo de Souza Costa / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos através da tabela de preços da CMED/ANVISA, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da pretensa contratação, considerando que determinados medicamentos não estão contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), que é composta por medicamentos oriundos de aquisição por processo licitatório ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

2.2. Ressalta-se a importância da contratação acima mencionada, tendo em vista, o conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional.

2.3. Esclarecemos que a aquisição de medicamentos da Tabela de Preços da CMED/ANVISA, será destinada as demandas judiciais e pacientes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sempre a análise do setor de Farmácia Básica Municipal, quanto a relação de medicamentos que podem ser adquiridos na referida tabela.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos através da Tabela de Preços da CMED/ANVISA, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.



#### **4. MODALIDADE**

4.1. A contratação que constitui o objeto deste termo de referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto ser fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

#### **5. MATERIAL, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

5.1. As especificações do item/lote estão descritas no Anexo 2.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)**

7.1. Para fim de atendimento, o paciente deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal anexando cópia dos seguintes documentos: Receituário Médico, CPF, RG, Comprovante de Residência, Telefone para contato e laudo médico que ateste a necessidade do medicamento.

7.2. Entende-se como necessária a exigência de apresentação de Laudo Médico, uma vez que a REMUME contempla grande parte de medicamentos e que atualmente existe muitas associações medicamentosas, devendo o médico assistente esgotar as possibilidades de uso dos medicamentos já disponíveis na Farmácia Básica Municipal.

7.3. Os produtos deverão estar lacrados em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos, devendo o prazo de validade dos medicamentos ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

7.4. A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para o fornecimento do produto, contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro – Iuna/ES.

7.5. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os medicamentos ao servidor responsável pelo recebimento.

7.6. Forma de entrega: Parcelada.



7.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 9.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA/ES:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

9.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

### 9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;



- 9.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 9.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 9.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

## 10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 10.1. DO PAGAMENTO

- 10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 10.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;
- 10.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 10.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 10.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;



10.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

10.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

10.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

11.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

11.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

11.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

11.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, entre outros. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o produto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## 12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

12.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o maior desconto percentual sobre a Tabela de Preços da CMED/ANVISA.

## 13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

13.1.1. Anexo I: Modelo de relatório de fiscalização;

13.1.2. Anexo II: Modelo de notificação.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo n°:	00XXX/20XX
Licitação n°:	Pregão Presencial n° [n]/20XX
Contrato n°:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000122/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000752

Origem	Pregão Presencial Nº 000060/2022		Processo	002924/2022			
Contrato	Contrato Nº 000122/2022						
Empresa	DROGARIA DIVINA FARMA DE IÚNA LTDA ME						
CNPJ	CNPJ: 17.136.592/0001-76						
Endereço	RUA IPIRANGA, 337 - Quilombo - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA destinados as demandas judiciais e serviço social do município, através do maior desconto percentual sobre a tabela de preços da cmed/arvisa, sendo 30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo da contratação.		R\$	30000,00	0,9400	28.200,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							28.200,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							28.200,000
DROGARIA DIVINA FARMA DE IÚNA LTDA ME:							28.200,000

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Novembro de 2022.

DE CONSUMO (0101.0103101123.039.3390300 0000.10010000000) E 00019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (0101.0103101123.039.44905200000.10010000000)  
**PROCESSO:** 002216/2022  
**Cód. CidadES:** 2022.042L0200001.01.0012

Linhares - ES, 10 de novembro de 2022.  
**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 966731**

**Rio Bananal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, CNPJ nº 01.975.292/0001-40.

**Contratada:** E&L Produções de Software Ltda, CNPJ nº 39.781.752/0001-72.

**Objeto:** Fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte

**Valor estimado Global:** R\$ 63.001,44 (sessenta e três mil e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência:** 31/10/2023.

**Dotação:** 3.3.90.40.

**Processo:** nº 0099/2022

Rio Bananal-ES, 31 de outubro de 2022.  
**JUDACI GERALDO D.BOLSONI**  
**Presidente da CMRB**

**Protocolo 966910**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Iúna**

**EXTRATO**

**Contrato nº 122/2022**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Iúna

**Processo Nº 2924/2022**

**Pregão Presencial Nº 060/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos através da tabela de preços da CMED/ANVISA, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Empresa:** Drogaria Divina Farma de Iúna ME

**CNPJ:** 17.136.592/0001-76

**Valor global:** R\$28.200,00

**Vigência:** Doze meses a partir da publicação

**ID CidadES:** 2022.037E0500001.01.0006

**Romário Batista Vieira**  
**Prefeito**

**Durval D S Junior**  
**Secretário de Saúde**

**Protocolo 966740**

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022**  
**PROCESSO Nº 23.541/2022**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0500001.01.0016**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas à **CONCORRÊNCIA nº 021/2022**, conforme Processo Administrativo nº 23.541/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JABAETÉ, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, foram classificadas as empresas: 1) **VLZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 4.213.779,92 (quatro milhões, duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos); 2) **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.303.344,28 (quatro milhões, trezentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); 3) **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.376.717,63 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos); 4) **ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.387.850,45 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); 5) **CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.408.711,08 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e onze reais e oito centavos); 6) **OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.411.747,33 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos); 7) **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.485.745,91 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos); 8) **ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 4.941.389,65 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e 9) **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 5.034.522,38 (cinco milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), por terem atendido todas as condições do Edital. E desclassificada a empresa: **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pelo não atendimento aos itens 10.16.2 e 10.16.4 do Edital. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Vila Velha/ES, 10 de novembro de 2022.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 966894**